



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 3.970, DE 16 DE MAIO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Renegociar os Valores referentes ao Convênio celebrado com a Cooperativa Habitacional da Indústria e Comércio, para execução do Programa Moradia Popular 2000, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a revisar o Convênio assinado entre o Município e a Cooperativa Habitacional da Indústria e Comércio – COOPERHABIC – autorizado pela Lei Municipal nº.3.282, de 14 de Junho de 2000.

Art. 2º O valor mínimo a ser pago pela Cooperativa à Prefeitura Municipal será de R\$ 110.200,00 (cento e dez mil e duzentos reais), parcelado em até 100 (cem) prestações mensais, reajustáveis pela URM (Unidade de Referência Municipal), atendendo a capacidade de pagamento da Cooperativa.

Art. 3º Para quitação da dívida, poderá a COOPERHABIC cobrar dos beneficiários, o valor de R\$ 38,00 (trinta e oito reais) mensais, reajustáveis pela URM, conforme deliberação do Conselho Municipal de Habitação.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 16 de Maio de 2006.

Eloi João Zanella  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

Elídio Scaranto  
Secretário Municipal da Administração